



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017 – 1/1

No dia 15 de março de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº017/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preço de serviços de som para eventos através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2- As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de fornecimento, sendo:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA

04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339039000000 0214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL

06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL

26.782.0023.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS

339039000000 0074 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.001 DIVISAO DE ENSINO

12.361.0001.2025 MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO

339039000000 0091 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO

339039000000 0144 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.6040 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

339039000000 0176 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 017/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preço será contratado de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras e deverão ser atendidas em 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 - Será responsabilidade do CONTRATADO os possíveis deslocamentos de sua sede para a sede da CONTRATANTE, para orçamentos e execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335, - Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13, não gerando o dever de indenizar, salvo o pagamento dos serviços prestados, ou dos produtos/bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 017/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	VALOR MÁX. UNIT.
1	SOM PARA ATE 150 PESSOAS <ul style="list-style-type: none">1 caixa de graves gradus com alto falante de 18 polegadas 600 watts, total de 1200 wats RMS1 caixa de três vias com 1 autofalante de 15 polegadas 400 watts RMS e 1 alto falante de 12 polegadas 300 watts RMS (para médio graves), 1 Drive fenólico de 150 watts RMS (para médio agudo), 2 Twisters ST300.Potencias: 1 potência attack 2400 e 1 potência O'Neal 17000Perifericos: 1 Crosslover – 1 equalizador, 1 console de mixagem de 16 canais com processador de efeitos	15	R\$ 230,00
2	SOM PARA ATÉ 300 PESSOAS <ul style="list-style-type: none">2 Caixas de graves Gradus com alto falante de 18 polegadas cada uma totalizando 1.200 watts RMS2 Caixas de três vias Gradus com 1 alto falante de 15 polegadas 400 watts RMS, 1 de 12 polegadas 300 watts RMS cada caixa (para médios graves), um drive fenólico 150 watts RMS (para médios agudos), 2 Twitters St300 cada caixa watts (para agudos)Potencias: 1 potência attack 5200 e 1 potência	30	R\$ 350,00

MUNICÍPIO



Santa Cecília do Pavao

Gestão 2017 / 2020

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



	<p>O'Neal 17000</p> <ul style="list-style-type: none">• Periféricos: 1 Crossolver – 1 equalizador, 1 console de mixagem de 16 canais com processador de efeitos		
3	<p>SOM PARA ATÉ 600 PESSOAS</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 Caixas de graves Leacs com alto falante de 18 polegadas cada uma totalizando 2.400 watts RMS• 2 Caixas de três vias Leacs com 1 alto falante de 15 polegadas 400 watts RMS cada caixa, 1 alto falante de 12 polegadas 300 watts RMS cada caixa (para médios graves), um drive Titanium de 150 watts RMS cada um• Potencias: 1 potência Crown xti 4.002, 1 potencia Attack 3.200 e 1 potência Crown 6.000Xti• Periféricos: 1 Processador de áudio, 1 equalizador de 32 bandas, 1 console de mixagem 32x8 analógico, 1 microfone Shure sem fio e 2 com fio	15	R\$ 780,00
4	<p>SOM PARA ATÉ 1500 PESSOAS</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 Caixas de graves Leacs com alto falante de 18 polegadas cada uma totalizando 4.800 watts RMS• 4 Caixas de três vias Leacs com 1 alto falante de 15 polegadas 400 watts RMS cada caixa, e 1 de 12 Polegadas 300 watts RMS cada caixa (para médios graves), drive Titanium de 150 watts RMS• Potencias: 1 potência Crown xti 4.002, 1 potência Attack 3.200, 1 potência Crown 6.000Xti e 1 potência Attack 8.400• Periféricos: 1 Processador de áudio, 1 equalizador de 32 bandas Dbx, 1 Processador de efeitos, 2 Compressor/Gate, 1 console de mixagem 32x8 analógico, 2 microfone Shure sem fio e 5 com fio, 2 Retornos• Side: 1 Equalizador, 1 Crossover, 1 Power play, 2 Caixas de graves Gradus com alto falante de 18 polegadas cada um totalizando 1.200 watts RMS, 2 Caixas de três vias Gradus com 1 alto falante de 15 polegadas 400 watts RMS cada caixa e 1 de 12 polegadas 300 watts RMS cada caixa (para médios graves), 1 Twitters St 300 cada caixa Palco,	10	R\$ 1.350,00



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



	Palco treliçado, cortinado frente e fundos, 16 canhões de led e 5 mini mooving		
--	--	--	--

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

ALEONSO LOPES DA SILVA JÚNIOR
EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS: NA LINHA DE MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS MANUAIS	500	hora	37,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/17 PREGÃO Nº 01772017
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE SOM PARA EVENTOS
MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO
ALEONSO LOPES DA SILVA JUNIOR
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 24/03/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	VALOR MÁX. UNIT.
1	SOM PARATE 150 PESSOAS 1 caixa de graves graves com alto falante de 18 polegadas 600 watts, total de 1200 watts RMS 1 caixa de três vias com 1 autolante de 15 polegadas 400 watts RMS, 1 de 12 polegadas 300 watts RMS (para médio graves), 1 de 12 polegadas 150 watts RMS (para médio agudos), 2 Tweeters 17000 Hz. Preferências: 1 Crossover - 1 equalizador, 1 console de mixagem de 16 canais com processador de efeitos	15	R\$ 230,00
2	SOM PARATE 300 PESSOAS 2 Caixas de graves Graves com alto falante de 18 polegadas cada uma totalizando 2.400 watts RMS 2 Caixas de três vias Gravis com 1 alto falante de 15 polegadas 400 watts RMS, 1 de 12 polegadas 300 watts RMS cada caixa (para médio graves), um drive fonônico 150 watts RMS (para médio agudos), 2 Tweeters 17000 Hz cada caixa (para médio agudos) para reproduzir. Preferências: 1 Crossover - 1 equalizador, 1 console de mixagem de 16 canais com processador de efeitos	30	R\$ 350,00
3	SOM PARATE 600 PESSOAS 2 Caixas de graves Leicas com alto falante de 18 polegadas cada uma totalizando 4.800 watts RMS 2 Caixas de três vias Leicas com 1 alto falante de 15 polegadas 400 watts RMS cada caixa, 1 alto falante de 12 polegadas 300 watts RMS cada caixa (para médios graves), um drive Titanium de 150 watts RMS cada um Potenciais: 1 potência Crown x4 4.002, 1 potência Attack 3.200 e 1 potência Crown P.000X1 Preferências: 1 equalizador de áudio, 1 equalizador de 32 bandas, 1 console de mixagem 32x8 analógico, 1 microfone Shure sm 58 fio 2 com fio	15	R\$ 760,00
4	SOM PARATE 1500 PESSOAS 4 Caixas de graves Leicas com alto falante de 18 polegadas cada uma totalizando 9.600 watts RMS 4 Caixas de três vias Leicas com 1 alto falante de 15 polegadas 400 watts RMS cada caixa, e 1 de 12 polegadas 300 watts RMS cada caixa (para médios graves), um drive Titanium de 150 watts RMS cada um Potenciais: 1 potência Crown x4 4.002, 1 potência Attack 3.200, 1 potência Crown P.000X1 Preferências: 1 equalizador de áudio, 1 equalizador de 32 bandas, 1 processador de efeitos, 2 Compressor/Slato, 1 console de mixagem 32x8 analógico, 2 microfone Shure sm 58 fio 2, 2 Retornos Side, 1 Equalizador, 1 Crossover, 1 Power play, 2 Caixas de graves Gravis com alto falante de 18 polegadas cada um totalizando 1.200 watts RMS, 2 Caixas de três vias Gravis com 1 alto falante de 15 polegadas 400 watts RMS cada caixa e 1 de 12 polegadas 300 watts RMS cada caixa (para médios graves), 1 Tweeter 17.000 Hz cada caixa 5 mini mixing	10	R\$ 1.350,00

Compra Direta nº 35/2017 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de refeições prontas para motorista da saúde, na cidade de Londrina - PR no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), em favor da empresa RESTAURANTE LA MESA LTDA ME - CNPJ nº 10.157.107/0001-14. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 24 de março de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Compra Direta nº 36/2017 - Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de refeições prontas para motorista da saúde, na cidade de Londrina - PR no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), em favor da empresa VILMAR PEDROSO DA SILVA E CIA LTDA - CNPJ nº 12.816.657/0001-00. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 24 de março de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS: NA LINHA DE MOTOSSERAS E ROÇADEIRAS MANUAIS	4º
2	SOM PARATE 150 PESSOAS	41º
3	SOM PARATE 300 PESSOAS	05º
4	SOM PARATE 600 PESSOAS	10º
5	SOM PARATE 1500 PESSOAS	50º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/17 PREGÃO Nº 01772017
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE SOM PARA EVENTOS
MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO
ALEONSO LOPES DA SILVA JUNIOR
VIGÊNCIA: 12 MESES DATA: 24/03/2017

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

PARTICIPAÇÃO Nº 84/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Tornar público o resultado do exame pré-admissional: De acordo com o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital nº 001/2012, Portaria 070/2013 (homologação), os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 070/2017, Decreto Municipal nº 074/2017 e Decreto Municipal nº 075/2017 foram considerados aptos.

ENGENHEIRO CIVIL - CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO: IVAN SATHIRO TAGAMI	4º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
EVARODRIGUES DA COSTA	41º
MERENDEIRA - CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
IVONE LOPES DE SOUZA	05º
MOTORISTA - CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
VALNEIR CARDOSO BUENO	10º
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
ANGELARODRIGUES DE LIMA SILVA	50º

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 137/2016
 CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.
 CONTRATADO Ricardo Colinho Sartori Me - Rua Nilo Pexanha - 217 - Centro - CEP 19.700-000 - Paraguaçu Paulista - São Paulo, CNPJ 21.952.078/0001-66 - I.E. 503.053.369-118, neste ato representado pelo Senhor João William de Almeida - RG. Nº 40.559.742-5 SSP/SP - CPF Nº 356.227.378-93.
 OBJETO DO ADITIVO Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 137/2016, referente ao Pregão Presencial nº 30/2016, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 17/06/2017, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e art. 57, da Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Assaí-PR.

Resolução nº 03/2017
 SÚMULA: Aprova plano de ação para o Piso Paranaense de Assistência Social para o ano de 2017. Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 23/03/2017 em São Sebastião da Amoreira, conforme o disposto no inciso 3 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93, resolve:
 Artigo 1º - Aprovar plano de ação para o Piso Paranaense de Assistência Social para o ano de 2017.
 Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 São Sebastião de Amoreira, 23 de Março de 2017.

Município nº 1087/2012 RESOLVE
 1) - DETERMINAR ao Departamento Contabilidade e Finanças vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, que se encarregue de empenhar at(a)s seguinte(s) diariat(s) a Servidor Alexandre Guarnieri Alves, conforme descrito abaixo:
 2) - Fica AUTORIZADO a, Alexandre Guarnieri Alves, Servidor Municipal, secretário de Saúde, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba, no dia 24 de março de 2017, com a finalidade de LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA ESPECIALIZADA.
 3) - Para cobrir as despesas do respectivo Servidor, será concedida (01) diária com pernoite, no valor total de R\$ 150,00, conforme disposto Anexo I (TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS) da Lei Municipal nº 1087/2012.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2017.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O prefeito Municipal, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

19/2017
 18/2017
 Pregão:
 16/03/2017
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANIFAS PARA A DIVISÃO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISSO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

26.782.0007.2.015 - Manutenção da Viacão Obras e Serviços
 f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Colação):
 Fornecedor: POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIA DE PEÇAS DE CONCRETOS LTDA
 CNPJ/CNP: 44.716.652/0001-00

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	MANIFAS COM 60 CM DE DIAMETRO POR 100 CM DE COMPRIMENTO	150	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
1	2	MANIFAS COM 40 CM DE DIAMETRO POR 100 CM DE COMPRIMENTO	375	R\$ 41,50	R\$ 15.562,50
1	3	CONCRETO 100 CM DE DIAMETRO POR 100 CM DE COMPRIMENTO	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00

Valor Total Homologado - R\$ 30.762,50
 Santo Antonio do Paraisso, 16 de março de 2017.
WANDERLEY MARTINS FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

FARMACIA AVENIDA
 A sua Saúde em 1º lugar

Disk Entrega:
3524-1820

Av. XV de Novembro, 575 - Centro
 Cornélio Procopio - PR